



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 303/2024

Concede o título de Cidadão Catarinense a Carlos Roberto Lupi.

Autor: Deputado Rodrigo Minotto

Relator: Deputado Pepe Collaço

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei, de autoria do Deputado Rodrigo Minotto, que "Concede o título de Cidadão Catarinense a Carlos Roberto Lupi".

Na Justificação, dos autos eletrônicos, o Autor observa que:

“Carlos Roberto Lupi nasceu em Campinas (SP) dia 16 de março de 1957, mas se mudou ainda criança para o Rio de Janeiro. É formado em Administração, com licenciatura plena em Administração, Economia e Contabilidade pela faculdade do Centro Educacional de Niterói (FACEN). [...]

Desde janeiro de 2023, ocupa os cargos de ministro da Previdência Social e de membro do Conselho de Administração da multinacional Tupy S.A.

[...]

A atuação de Carlos Lupi como ministro do Trabalho e da Previdência Social permitiu que o povo catarinense tivesse acesso ao pleno emprego e aos benefícios previdenciários com mais rapidez.”

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 20 de junho de 2024 e encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, em que, nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno, fui designado à sua relatoria.

É o relatório.

II - VOTO

Compete a esta Comissão pronunciar-se acerca da constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa de projetos ou emendas apresentados ao Parlamento.

Referentemente à constitucionalidade sob o aspecto formal, saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, contendo o mínimo de assinaturas exigidos.

Em relação à constitucionalidade material, também não detecto qualquer violação aos textos das Cartas Federal e Estadual, havendo compatibilidade entre os preceitos da proposição e as normas e princípios constitucionais.

Portanto, não há, na espécie, a hipótese de vício de inconstitucionalidade formal e/ou material.

Com respeito aos demais aspectos regimentalmente tocantes a este órgão fracionário, não detectei nenhum obstáculo à tramitação da matéria.

Ante o exposto, voto, no âmbito desta Comissão, pela **ADMISSIBILIDADE** do prosseguimento da tramitação processual do Projeto de Lei nº 0303/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Pepe Collaço
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Felippe Luiz Collaço**,
em 10/07/2024, às 10:37.
